

Fwd: Boa tarde

"Ronaldo - Câmara Pato Branco" <administracao@patobranco.pr.leg.br>

15 de Junho de 2022 16:02

Para: vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br

Ao Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.
Presidente da CEI, instituída através da Portaria nº 32/2022.

Presidente,

Encaminho solicitação da empresa CIRO IMÓVEIS LTDA, bem como Ordem de Execução de Serviço citada na referida solicitação, para análise e, se for o caso, tomada de providências por parte da CEI.

À disposição no que couber.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Ciro Imóveis** <atendimento@ciroimoveispb.com.br>

Date: qua., 15 de jun. de 2022 às 15:38

Subject: Boa tarde

To: Ronaldo - Câmara Pato Branco <administracao@patobranco.pr.leg.br>

Boa tarde.

--

Att,

Ciro Imóveis

Telefone: (46) 3025-3557

Rua Ibiporã n.º 735, Sala n.º 02, Centro, CEP 85.501-282, Pato Branco-PR

E-mail: atendimento@ciroimoveispb.com.br

Site: www.ciroimoveispb.com.br

De: Ronaldo - Câmara Pato Branco [mailto:administracao@patobranco.pr.leg.br]

Enviada em: segunda-feira, 23 de maio de 2022 15:24

Para: atendimento@ciroimoveispb.com.br

Cc: Matheus Costa

Assunto: Confirmação de contratação

Boa tarde.

Confirmamos a contratação de acordo com a ordem de serviço anexa.

Solicitamos o envio de inscrição no CRECI e certificado ou cartão de avaliador imobiliário, nos termos da Resolução nº 1.066/2007 - COFECI.

Favor enviar a nota fiscal no e-mail informado do documento.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 90/2022

1. DADOS DA CONTRATANTE

Razão social: PATO BRANCO CAMARA DE VEREADORES.
CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45.
Endereço: Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-262.
Para envio da nota fiscal: nfe@patobranco.pr.leg.br.

2. DADOS DA CONTRATADA

Razão social: CIRO IMOVEIS LTDA ME (Cód.: 872).
CNPJ/MF: 27.611.218/0001-39.
Endereço: RUA Ibiporã, 735, centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-282.
Telefone: 46 999714087.

3. DADOS DO PROCESSO

Processo de contratação: 49/2022.
Dispensa por Limite: 28/2022, homologado/ratificado em 19/05/2022.
Contrato: Substituído por este, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Contratação de profissional ou empresa para elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), referente ao imóvel rural sob a matrícula nº 45.029, na localidade de Pato Branco/PR, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
Prazo de execução: 30 dias.
Pagamento: Até o décimo dia após o recebimento definitivo.
Dotação: 133 339039050000 serviços técnicos profissionais

4. SERVIÇOS AUTORIZADOS

Lote	Item	Descrição	Qty.	Un.	Valor unit.	Total por Item
1	1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM)	1,00	Svç	7.500,0000	7.500,00
Total autorizado						R\$ 7.500,00



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





5. OBSERVAÇÕES

Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) da parcela/fração de 72.600,00m², pertencente ao imóvel rural sob matrícula nº 45.029 (R-7 e R.19/45.029), atendendo a todos os requisitos constantes da Resolução-COFECI nº 1.066/2007, emitido por profissional habilitado no CRECI.

Deverá a CONTRATADA atender a todos os requisitos constantes da Resolução nº 1.066/2007, do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI, devendo o profissional e os serviços atenderem, além de outras obrigações constantes da referida resolução, ao seguinte:

Apresentar inscrição no CRECI.

Apresentar Certificado de Registro de Avaliador Imobiliário ou Cartão de Identidade de Avaliador Imobiliário válido, emitido pelo COFECI.

O PTAM deverá conter os requisitos constantes do art. 5º da Resolução nº 1.066/2007 do COFECI, bem como outros eventuais requisitos constantes da normativa.

Deverá constar do PTAM o relatório fotográfico do local da avaliação.

É exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade técnica relativa ao PTAM, devendo esta cumprir com todas as exigências normativas e legais da área.

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a emissão e o custeio de todas e quaisquer taxas, registros ou afins junto aos órgãos fiscalizadores relacionados ao PTAM, se for o caso.

Pela presente, fica autorizada/aprovada a execução dos serviços acima descritos, nos termos da contratação acima epigrafada, de acordo ao regular empenho da despesa.

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR, para dirimir questões relativas ao presente.

Pato Branco, 23 de maio de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
PRESIDENTE
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb23/05/2022 14:36:59 -03:00

Claudemir Zanco
Presidente



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO n.º 90/2022

DADOS DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: PATO BRANCO CAMARA DE VEREADORES.

CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45.

ENDEREÇO: Rua Arariboia n.º 491, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-262.

CIRO IMÓVEIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.611.218/0001-39, e no CRECI J 6077, com endereço comercial, sito a Rua Ibioporã n.º 735, Sala n.º 02, Centro, Pato Branco-PR, neste ato representada por seu sócio administrador CIRO SABINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG. sob o n.º 9.993.313-5 da SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.638.399-12, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-PR, vem através desta, em razão da ordem de execução de serviço n.º 90/2022, solicitada pela Câmara Municipal de Pato Branco, requerer a autorização para adentrar no imóvel rural sob matrícula n.º 45.029 (R-7 e R-19/45.29), com a área de 72.600,00m², assim como pede a disponibilização de mapa do imóvel, indicação de pessoa que conheça a área, divisas e suas confrontações, agendamento de dia e horário para elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM).

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco 15 de junho de 2022.



CIRO IMÓVEIS LTDA-ME